



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 983 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública áreas de terras localizadas no município de Tamarana para fins de instituição de Servidão de Passagem para implantação da tubulação do interceptor de esgotos, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de Servidão de Passagem, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

**AREA 1 – 726,66m<sup>2</sup>** sobre o Lote de Terras nº 1/A1-2-3/A-01, Quinhão nº 131, Faz. Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 29.737 – 3º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a NOVA CONQUISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: “Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A6-2**, tendo início no **PV 40C** de coordenadas **N: 7376450.971 E: 491200.146**, situado no limite do Lote de Terras nº 1/A1-2-3/A-02, com o Lote de Terras nº 1/A1-2-3/A-01; Segue confrontando com o Lote de Terras nº 1/A1-2-3/A-01; do **PV 40C** ao **PV 40B** – 310°01'25" e 41,07m, de coordenadas **N: 7376477.002 E: 491169.150**; do **PV 40B** ao **PV 40A** - 315°40'47" - 55,43m, de coordenadas **N: 7376517.438 E: 491129.662**; do **PV 40A** ao vértice **03** – 315°39'52" e 24,11m, de coordenadas **N: 7376534.325 E: 491113.162**; vértice situado no limite do de Terras nº 1/A1-2-3/A-01, com o Córrego Marcondes; perfazendo uma extensão de 121,11m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 726,66m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.” (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

**AREA 2 – 83,82m<sup>2</sup>** sobre o Lote de Terras sob nº D-2, subdivisão do Lote “D”, Quinhão 136, Faz. Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 16.230 – 2º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a DIRLENE APARECIDA CECCATO OLIVEIRA ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: “Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A6-2**, tendo início no vértice **03** de coordenadas **N: 7376534.325 E: 491113.162**, situado no limite do Córrego dos Marcondes, com Uma Área de Terras Denominado Chácara D-2; Segue confrontando com a Área de Terras Denominado Chácara D-2, do vértice **03** ao **PV 040 – 315°39'52"** e 13,97m, de coordenadas **N: 7376544.317 E: 491103.399**; situado dentro da a Área de Terras Denominado Chácara D-2; perfazendo uma extensão de 13,97m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 83,82m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.” (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

**Art. 2º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover com recursos alocados para o projeto de implantação do sistema a constituição da servidão de passagem para implantação da tubulação do **Interceptor de Esgotos Sanitários – INTERCEPTOR A6-2** de que trata o artigo 40, podendo para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** Fica reconhecida a Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no *caput* do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de novembro de 2013.

PAULINO DE SOUZA  
Prefeito

Projeto de Lei  
Autoria do Executivo Municipal